

JOGOS ESCOLARES DE LONDRINA-JELS

2025

REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 01 Os Jogos Escolares de Londrina, como parte dos Jogos Oficiais do Paraná, são organizados pela Prefeitura Municipal de Londrina através da Fundação de Esportes de Londrina, Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Superintendência Geral do Esporte/Paraná Esporte, Núcleos Regionais de Educação (NRE) e Escritórios Regionais do Esporte e do Turismo (ERETs), regulamentar-se-ão genericamente, pela legislação vigente aplicável e, **especificamente**, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Os campeões municipais por modalidade/classe e sexo ou caso haja apenas 01 (uma) equipe inscrita por modalidade/classe/sexo, os mesmos estarão automaticamente classificados para a próxima Fase dos JEPS.

Parágrafo Segundo - É parte integrante deste Regulamento, porém será disponibilizado pelo N.R.E. e no endereço eletrônico <http://fel.londrina.pr.gov.br/> (na aba JELs), as Fichas de Mapa Ofício e Credenciamento – Anexo I, Fichas de Inscrições de Atletas modalidades coletivas - Anexo II, Fichas de Inclusão e Substituição – anexo III.

Parágrafo Terceiro - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes dos *Jogos Escolares de Londrina*, formalizar-se-ão através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - A competição será para alunos matriculados na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Escolas Conveniadas, conforme previsto no Art. 17 e 18.

ART. 02 As pessoas físicas e jurídicas que participarem dos *Jogos Escolares do Paraná* serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART. 03 Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Prefeitura do Município de Londrina ou PML, Fundação de Esportes de Londrina ou FEL, Núcleo Regional de Ensino ou NRE, Jogos Escolares de Londrina ou JELs.

DOS OBJETIVOS

ART. 04 São objetivos dos Jogos Escolares de Londrina;

I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;

II Congregar os alunos das várias regiões do município, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;

III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos Jogos Escolares de Londrina;

IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;

V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;

VI Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

ART. 05 Os Jogos Escolares de Londrina (JELS) são administrados pela Fundação de Esportes de Londrina e o apoio do Núcleo Regional de Ensino, que através do corpo técnico destas instituições, discutem os rumos a serem tomados nesta competição, objetivando o melhor desenvolvimento do desporto escolar no Município de Londrina.

ART. 06 Os Jogos Escolares de Londrina (JELS) são organizados, dirigidos e supervisionados pela Comissão Técnica da FEL e NRE.

DOS ORGÃOS JUDICANTES

Art. 07 A Justiça e a disciplina desportiva serão exercidas durante o JELS pela **Comissão de Ética** formada pela equipe técnica da FEL e NRE, que tem caráter pedagógico e disciplinar, tendo como base obedecendo às disposições contidas no Código da Comissão de Ética e neste regulamento.

Parágrafo Primeiro: A organização, o funcionamento e o processo desportivo, bem como a previsão das infrações disciplinares e de suas respectivas sanções, regulam-se pelo Código da Comissão de Ética.

Parágrafo Segundo: Havendo qualquer irregularidade por parte dos atletas, dirigentes, estabelecimentos de ensino, arbitragem e comissões organizadoras envolvidas na competição, serão aplicadas as normas previstas no Código da Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro: Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios e/ou o Regulamento deverão ser entregues por escrito e acompanhados de provas **até as 17h00 do primeiro dia útil a ocorrência do fato**, para à Coordenação Técnica da FEL, a qual encaminhará para a Comissão de Ética.

DO CONGRESSO

ART. 08 Durante a realização do JELS, os estabelecimentos de ensino participantes reunir-se-ão em Congresso, sob a direção da FEL, a fim de deliberar acerca das questões definidas neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: Estará credenciado para representar o Estabelecimento de Ensino qualquer professor (a) inscrito (a) na competição, para que, obrigatoriamente, o represente durante as várias sessões do Congresso.

Parágrafo Segundo: Para fins de Sessão Preliminar, todas as equipes inscritas estarão confirmadas de acordo com a modalidades sexo e classe exceto as desistentes através de ofício e se iniciara o sorteio e composição dos grupos, o não comparecimento e permanência durante a Sessão Preliminar de um representante credenciado não haverá implicações para a equipe.

Parágrafo Terceiro: Para fins de Sessão Preliminar ou Especial, o não comparecimento do estabelecimento de ensino participante, implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

ART. 09 O Congresso abrange todas as Fases do JELS e compreenderá as seguintes sessões:

- I. Sessão Preliminar – S.P.
- II. Sessão Especial – S.E.
- III. Sessão Extraordinária – S.EX.

DA SESSÃO PRELIMINAR

ART. 10 A Sessão Preliminar é a parte do Congresso que precede a realização do JELS e será realizada em data a ser informada em Nota Oficial disponibilizada pelo N.R.E. e no endereço eletrônico <http://fel.londrina.pr.gov.br/> (na aba JELS), antes do início dos jogos nas suas respectivas Fases, locais e horários das sessões serão informados através de nota oficial.

Parte Técnica: Dirigida pela Comissão Técnica da FEL, realiza sorteio e composição dos grupos das modalidades coletivas; acerta detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a competição, a fim de adequar os **jogos às suas reais finalidades e às peculiaridades da comunidade local** e ajuda a dirimir dúvidas.

DA SESSÃO ESPECIAL

ART. 11 A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que integrarão os grupos para as fases subsequentes, nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo Único: A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes da Comissão Técnica e realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no “caput” deste artigo.

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ART. 12 A Sessão Extraordinária é destinada a discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao JELS que não seja objeto específico de deliberação da Sessão Preliminar e será convocada pela Comissão Técnica.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de convocação por parte dos estabelecimentos de ensino nos termos do “caput” deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

Parágrafo Segundo: A convocação será formalizada pela Direção Geral, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

Parágrafo Terceiro: É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

DAS INSCRIÇÕES

ART. 13 As inscrições dos estabelecimentos de ensino, nas diversas modalidades esportivas, far-se-ão através de solicitação do(a) Diretor(a) do estabelecimento de ensino, mediante Mapa Ofício, constando a(s) modalidade(s) em que irá(ão) participar no JELS em suas classes e sexo encaminhadas ao NRE-Londrina até o horário e data limite definidos em Nota Oficial. A Nota Oficial e todos os documentos necessários às inscrições serão enviados pelo N.R.E., bem como disponibilizado no endereço eletrônico <http://fel.londrina.pr.gov.br/> (na aba JELs).

ART. 14 As inscrições dos alunos nas modalidades serão efetuadas da seguinte forma:

Para Modalidades Coletivas:

1. Todos os documentos necessários às inscrições serão enviados pelo N.R.E., bem como disponibilizado no endereço eletrônico <http://fel.londrina.pr.gov.br/> onde no **anexo II Ficha de**

Inscrição deverão constar dados dos participantes (nome completo e data de nascimento) e **deverá ser entregue apenas ao mesário/apontador antes do início do primeiro jogo/prova conforme programação oficial** e após esta data não poderá haver substituições ou inclusões de atletas, o **Mapa Ofício deverá ser entregue no NRE conforme orientações em Nota Oficial** para as seguintes modalidades coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia.

2. Ocorrendo a situação da Instituição de Ensino não entregar a Ficha de Inscrição de atletas ao mesário/apontador antes do início do primeiro jogo conforme programação, será considerado como ficha de inscrição a súmula do jogo não sendo permitido inclusão ou substituição de alunos/atletas após este prazo.

3. As relações de dirigentes e fichas de inscrições das modalidades individuais e coletivas deverão ser preenchidas, carimbadas e assinadas, em duas (02) vias, pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino. As duas (02) vias são necessárias para que uma retorne ao Estabelecimento de Ensino como protocolo.

4. O Prazo de Entrega das fichas de inscrições, mapa ofício, **não serão aceitos após o prazo divulgados em Nota Oficial** encaminhado através de e-mail pelo NRE e disponibilizado no site da FEL.

5. Qualquer informação inverídica ou preenchimento irregular poderá ser considerado fraude, e seus responsáveis responderão pelos atos praticados, no âmbito da Justiça Desportiva e/ou Inquérito Administrativo na SEED, conforme o caso.

ART. 15 Os professores, profissionais de Educação Física, Acadêmicos de Educação Física, equipe de apoio, intérpretes de libras e interprete indígena serão inscritos através da Relação de Dirigentes a ser entregue no mesmo horário e data limite conforme **ART.14**.

As substituições/inclusões nas funções acima descritas serão ilimitadas e **poderão ser feita a qualquer tempo durante a competição utilizando a Ficha de Inclusão e Substituição anexo III**, assinada pelo (a) Diretor (a) e/ou professor (a) responsável inscrito na relação de professores.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser inscritas e confirmadas para participação nos JELS, para acompanhar as equipes em quadra, campo, pistas e demais locais de competição, as seguintes pessoas:

I. Profissionais de Educação Física pertencentes ao quadro docente do estabelecimento de ensino;

II. Profissionais de Educação Física ligados a outras entidades;

II. Acadêmicos de Educação Física que estejam cursando Licenciatura ou Bacharelado com idade igual ou superior a 18 anos;

III. Professores Licenciados de outras áreas pertencentes ao quadro docente do respectivo estabelecimento de ensino, bem como, o (a) Diretor (a) ou membro da equipe pedagógica.

Parágrafo Segundo - Poderão ser inscritos por modalidade/classe/sexo, 02 professores/profissionais de Educação Física/Acadêmicos de Educação Física e 01 (um) intérprete de libras/indígena.

Parágrafo Terceiro - Qualquer professor/profissional de Educação Física/Acadêmico de Educação Física e intérprete de libras, inscritos pelo estabelecimento de ensino, poderão ficar no banco de reservas de qualquer equipe inscrita pelo mesmo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Quarto - Serão permitidos somente 02 (dois) professores e 01 (um) intérprete de libras (quando necessário) representando o estabelecimento de ensino em cada jogo.

Parágrafo Quinto - Para efeitos legais, deste Regulamento, entende-se por Profissional de Educação Física com as seguintes especialidades:

- I. O Graduado em Educação Física - Licenciatura.
- II. O Graduado em Educação Física – Bacharelado.
- III. O Provisionado em Educação Física.

Parágrafo Sexto - Os Profissionais dos incisos I e II poderão optar pela apresentação de um (01) dos documentos relacionados no **Art. 22** deste Regulamento, já o profissional provisionado (Inciso III), deverá obrigatoriamente, apresentar a Identidade Profissional do CREF e somente poderá atuar na modalidade registrada junto ao sistema CONFEF/CREF, dentro do prazo de validade do documento.

Parágrafo Sétimo - Caso o estabelecimento de ensino não credencie número de professor/profissional de Educação Física/Acadêmico de Educação Física igual ao número de equipes inscritas e tenha um mesmo professor para atendimento em várias equipes, deverá comunicar à Coordenação Técnica, por escrito, na Sessão Preliminar, para que se verifique a **possibilidade** de evitar a programação de jogos destas equipes para os mesmos horários.

ART. 16 O estabelecimento de ensino que decidir não participar das disputas dos JELS, em uma ou mais modalidades /classe/sexo classificadas, deverá comunicar a FEL/NRE através de Ofício de desistência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 17 Poderão participar do JELS todos os estabelecimentos de ensino de Londrina-PR pertencentes aos Sistemas Municipais, Estadual, Particular e Federal de Educação do Estado do Paraná, conforme o previsto na Constituição Federal do Brasil.

ART. 18 O JELs será disputado por alunos da Educação Básica do Ensino Regular das Escolas Conveniadas devidamente matriculados na Instituição de Ensino pela qual estará competindo até a data de **10 de Março de 2025** e com frequência mínima de 75%, a partir da data da matrícula até o início da competição/Fase.

§ 1º Aluno da Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos poderá se inscrever e competir no JEPS, desde que:

- a) Esteja matriculado no mesmo Estabelecimento de Ensino durante todo o ano letivo e com frequência ativa nas disciplinas de matrícula;
- b) Manter matrícula no primeiro semestre com continuidade no segundo semestre na mesma disciplina ou em disciplina diferente;
- c) Não poderá ser transferido de estabelecimento de ensino no decorrer do ano vigente;
- d) Apresentar frequência de 75% na disciplina que está sendo cursada;
- e) Quando solicitado pela Coordenação do evento, apresentar uma previsão de Plano de Escolarização Anual do aluno inscrito nos JEPS.

1. Para os alunos do Ensino Regular nas Modalidades Individuais e Coletivas:

Classe A: **01/01/2008 à 31/12/2010 (15 a 17 anos)**

Classe B: **01/01/2011 à 31/12/2013 (12 a 14 anos)**

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a participação de alunos em categorias diferentes da sua idade.

Parágrafo Segundo - Expirado o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, o aluno, em caso de transferência, perderá o direito da participação no JELS.

ART. 19 Os alunos, regularmente matriculados em mais de um (01) estabelecimento de ensino, no nível médio, deverão obedecer ao estabelecido:

I. A prioridade de inscrição do aluno será do estabelecimento de ensino com vínculo mais antigo;

II. Caso este estabelecimento de ensino não participe da competição, na modalidade de interesse do aluno, este poderá ser inscrito pelo outro estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Feita esta opção o aluno não poderá participar por outro estabelecimento de ensino.

ART. 20 Nas modalidades coletivas (sexo e classe), somente poderão participar equipes formadas por alunos matriculados em uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único - Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno está devidamente matriculado e cursando.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

ART. 21 Os alunos inscritos no JELS, deverão ter indicados nas Relações Nominais de Alunos, nome completo e data de nascimento devendo apresentar durante a competição um documento que deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma **ORIGINAL** em todas as Fases da competição.

Parágrafo Primeiro - O aluno que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados, poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem. Os documentos apresentados não poderão ter a data de validade vencida.

I. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil;

II. Carteira de Identidade Militar;

III. Registro Nacional de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal (Lei 13.445);

IV. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social – na forma física;

VI. Os atletas estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), residentes e matriculados na rede de ensino Públicos e Privados no Brasil poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem, podendo apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem.

VII. Carteirinha da Escola contendo foto atual, data de nascimento e com assinatura do Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, **apenas para a Classe “B” na Fase Municipal de Londrina Pr.**

VIII. Declaração de matrícula e frequência contendo uma fotografia atual do aluno podendo ser impressa ou colada na declaração, na situação de colada deverá ter o carimbo da escola parcialmente em cima da fotografia e da declaração, em ambos os modelos deverá conter o carimbo e assinatura do Diretor do Estabelecimento de Ensino, **apenas para a Classe “B” na Fase Municipal de Londrina Pr.**

Parágrafo Segundo – Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor e deverá apresentar o mesmo **digital e impresso para a Comissão de Ética** com no mínimo de 72 horas de antecedência ao início do jogo para análise. Sendo autorizado deverá apresentar em quadra a autorização juntamente com a cópia impressa do documento digital apresentado, devidamente autenticado pela Comissão de Ética.

- I. E-Título;
- II. Carteira de Identidade Nacional - CIN

Parágrafo Terceiro - Os alunos que possuírem documentos danificados ou a cédula de identidade onde não retrate as atuais condições físicas, somente poderão participar do JELS, após autorização expressa da Comissão de Ética, para se conseguir a autorização será necessário apresentar a documentação juntamente com o atleta com no mínimo de 72 horas de antecedência ao início do jogo do atleta para análise.

Parágrafo Quarto - O estabelecimento de ensino que não indicar ou indicar incorretamente na relação nominal da modalidade a data de nascimento do aluno, poderá regularizar sua participação nos jogos diretamente na quadra, apresentando um dos documentos previstos no Parágrafo Primeiro, à equipe de arbitragem.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Estabelecimento de Ensino participante a entrega dos documentos corretamente como também o controle das suspensões de seus atletas/dirigente/técnicos e outros. A equipe de arbitragem e coordenadores de local não impedirão a participação mais os infratores serão enquadrados conforme **art. 28** deste regulamento.

Parágrafo Sexto – Todos os documentos deverão ser apresentados na sua **forma original**, e não poderá estar com prazo de **validade vencida**, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação, **não serão aceitas fotocópias autenticadas, boletim de ocorrência, protocolos ou outro tipo de documento que não estejam previstos neste regulamento.**

ART. 22 Os (as) professores/profissionais de educação física/acadêmicos de educação física e intérpretes de libras serão identificados conforme **ART. 15 Parágrafo Quinto**, podendo ainda se utilizar dos documentos a seguir relacionados.

- I. Carteira Nacional de Habilitação;
- II. Carteira de Professor expedida pelo Ministério da Educação;
- III. Cédula de Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF;
- IV. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil.
- V. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- VI. Carteira de trabalho e Previdência Social – na forma física;
- VII. Carteira de Identidade Nacional - CIN

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos deverão ser apresentados na sua **forma original**, e não poderá estar com prazo de validade vencida, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação, **não serão aceitas fotocópias autenticadas, boletim de ocorrência, protocolos ou outro tipo de documento que não estejam previstos neste regulamento.**

Parágrafo Segundo - Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico

oficial do órgão emissor e deverá apresentar o mesmo **digital e impresso para a Comissão de Ética** com no mínimo de 72 horas de antecedência ao início do jogo para análise. Sendo autorizado deverá apresentar em quadra a autorização juntamente com a cópia impressa do documento digital apresentado, devidamente autenticado pela Comissão de Ética.

- I. E-Título;
- II. Cédula de Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF;
- III. Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Carteira de Identidade Nacional - CIN

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

ART. 23 As modalidades esportivas disputadas nos JELS para os alunos do ensino regular, com o respectivo número máximo permitido de alunos, por modalidade/classe/sexo, são as seguintes:

MODALIDADE	CLASSE A		CLASSE B	
	FEM	MAS	FEM	MAS
Basquetebol	12	12	12	12
Futsal	12	12	12	12
Handebol	14	14	14	14
Voleibol	12	12	12	12
Volei de Praia	03	03	03	03

1. As **Fichas de Inscrições de Atletas** deverão ser entregues para o mesário até o início da primeira partida conforme **Programação Oficial**, não sendo permitido substituição/inclusão de atletas nas modalidades após o início do primeiro jogo/prova da equipe na competição, a listagem de atletas deverá obedecer ao número máximo estipulado no **Art. 23** sendo que os excedentes deverão ser cortados da relação antes do início da primeira partida/prova.

2. As fichas de **inscrições de atletas** serão posteriormente verificadas sua regularidade junto ao NRE, caso não cumpram as exigências deste regulamento serão aplicadas as penalidades obedecendo às disposições contidas no Código da Comissão de Ética.

3. As substituições/inclusões de credenciados deverão ser feitas através da Ficha de Inclusão e Substituição anexo III.

DA PREMIAÇÃO

ART. 24 Na Fase Municipal (JELS) haverá premiação com medalhas aos integrantes das equipes campeãs, vice-campeãs e 3º lugar, será ofertado também Troféus para os 1º lugares.

•Quando não houver disputa, não será ofertado premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25 Toda e qualquer comunicação da Fundação de Esportes de Londrina serão divulgadas através de Boletim, Nota Oficial, ou outro documento oficial, disponibilizados para os responsáveis das equipes participantes através do endereço eletrônico <http://fel.londrina.pr.gov.br/> (na aba JELs) e grupo de wats dos credenciados quando este for criado.

Parágrafo Único – As Instituições não poderão alegar desconhecimento das comunicações oficiais, não cabendo recursos de nenhuma espécie, uma vez que as mesmas foram públicas conforme ART. 25.

ART. 26 Havendo qualquer irregularidade por parte do aluno, delegações, árbitros, professores/profissionais de educação física/acadêmicos de educação física e acompanhantes, membros e/ou comissões envolvidas na competição, será aplicado o estabelecido pelo Código da Comissão de Ética, através de processo formalizado.

ART. 27 Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, na mesma modalidade/classe/sexo, o aluno ou professor que:

I. No **BASQUETEBOL** for desqualificado (exceto o técnico por duas faltas técnicas);

II. No **FUTEBOL** for expulso;

III. No **FUTSAL** for expulso;

IV. No **HANDEBOL** for desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula;

V. No **VOLEIBOL** for desqualificado.

VI. No **VÔLEI DE PRAIA** for desqualificado.

Parágrafo Primeiro - Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pela Comissão de Ética, desde que conste o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

ART. 28 Será considerado perdedor por W x O, desclassificado da competição e tendo todos os seus resultados e jogos cancelados o estabelecimento de ensino que:

I. Desistir, não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar;

II. Apresentar-se para a disputa de um jogo (modalidade coletiva) sem a presença de um professor, técnico ou responsável devidamente credenciado do início ao final da partida; exceto no caso do jogo em que o professor estiver cumprindo suspensão, imposta durante a fase que estiver disputando ou expulso durante a partida;

III. Apresentar-se para a disputa de um jogo oficialmente programado sem o número mínimo de atletas exigido pelas regras oficiais adotadas pelas respectivas Confederações.

Parágrafo Primeiro – Apresentar-se para a disputa do jogo sem a documentação exigida no **ART. 21** ou utilizar aluno/atleta ou outros em situação irregular, nestas situações a equipe não será impedida de participar, ocorrendo vitória da equipe o resultado será invertido a favor da equipe adversária, na situação de derrota o resultado será mantido, nestas situações a equipe não será desclassificada podendo regularizar a sua situação na próxima partida.

Parágrafo Segundo - Além das consequências previstas no “caput” deste artigo, o faltoso, causando prejuízo técnico à competição, ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro - Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão. Entenda-se por Fase Subsequente o início do primeiro jogo da rodada de cada modalidade/classe/sexo.

ART. 29 No controle de cartões (amarelos e vermelhos), para a modalidade de FUTSAL serão aplicados os seguintes procedimentos:

- I. Será de inteira responsabilidade dos estabelecimentos de ensino participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas, técnicos e dirigentes nas respectivas modalidades. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de nenhum atleta, caso o técnico queira colocá-lo no jogo.
- II. O cartão amarelo recebido na partida NÃO será cumulativo, tendo efeito somente no jogo. Quando o mesmo jogador levar o segundo cartão amarelo no mesmo jogo, conseqüentemente levará o vermelho e terá que ser cumprido na partida seguinte.
- III. **W x O** - na partida em que houver o **W x O**, os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática, deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu ou compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.
- IV. *Desclassificação* - todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

ART. 30 A Direção do estabelecimento de ensino credenciará todos os professores; profissionais de educação física; acadêmicos de educação física, conforme **ART. 15**, para serem representantes oficiais do mesmo no JELS.

Parágrafo Único - O professor devidamente credenciado terá poderes para deliberar e resolver qualquer situação referente ao estabelecimento de ensino a que pertença, respondendo integralmente na ausência do (a) Diretor (a) ou de outro membro da Diretoria do estabelecimento de ensino e poderá substituir o professor/técnico a qualquer momento da competição.

ART. 31 Haverá uma tolerância de até quinze (15) minutos para o início **do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais.**

ART. 32 Quando na Fase Municipal houver apenas 01(uma) equipe inscrita estarão automaticamente classificadas para a fase seguinte.

Parágrafo Único - Quando não houver disputa, não será ofertada premiação.

ART. 33 Proíbe-se que, professores alunos, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, faça uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer substância tóxica, em locais de competição e CCO.

Parágrafo Primeiro - Com base em Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, proíbe- se a venda de bebidas alcoólicas nos locais de competição.

Parágrafo Segundo - O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro - Entendem-se como locais de competição: quadras, campos, pistas e outros, onde são realizadas as disputas.

ART. 34 Será de inteira responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, as pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punições impostas pelo órgão julgante e/ou suspensão automática, vierem a participar de jogo.

ART. 35 É proibido o uso de instrumentos de percussão e sopro nos locais de competição, pois os mesmos prejudicam o desenvolvimento das competições, bem como o desempenho da arbitragem e dos alunos.

ART 36 - É de responsabilidade direta e exclusiva dos estabelecimentos de ensino participantes, os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação esportiva. Em qualquer situação a Fundação de Esportes de Londrina, deverá ser imediatamente ressarcida, com a reposição do material ou em valor pecuniário.

Parágrafo Único - Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

ART. 37 Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Técnica, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único - Neste caso, a critério da Comissão Técnica da FEL e em caso de condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar **até dois jogos num mesmo dia**.

ART. 38 A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade dos estabelecimentos de ensino pelo qual estiverem participando, desde o momento da formação das equipes, do seu traslado entre o município de origem e o município sede, durante as competições e durante o deslocamento interno no local de competição.

ART. 39 Todos os participantes devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a Fundação de Esportes de Londrina e seus parceiros constituídos no presente regulamento, a captar e ficar as suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existentes ficando estas entidades desta forma, plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

DAS NORMAS GERAIS

DA PARTICIPAÇÃO

ART. 40 Todos os professores, visando atingir os objetivos JELS (educação, responsabilidade, cooperação, integração, participação e inclusão social), deverão orientar, acompanhar e zelar para que em todos os locais e em todas as atividades, os alunos estejam aprimorando a sua educação integral.

ART. 41 A participação no JELS é por adesão. Todos os professores deverão analisar sua possibilidade real de engajamento na competição, sua disponibilidade de tempo e a responsabilidade de permanecer junto com os alunos nos alojamentos e acompanhá-los no refeitório, nas quadras e onde se fizer necessário.

Parágrafo Único – Um professor, técnico ou chefe de delegação devidamente inscrito no JELS não poderá exercer a dupla função na mesma modalidade/etapa da competição, ou seja, atuar como técnico e árbitro/coordenador de arbitragem.

ART. 42 A FEL reservam-se no direto de:

I. Propor a sustação da participação no JELS de pessoas cujas atitudes forem contrárias ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, arquibancadas, alojamentos,

refeitório e outros), bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no Código da Comissão de Ética;

II. Ter livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações, sempre que julgarem necessário.

DA COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL, PERMANENTE E RECURSOS

ART. 43 As Comissões de Ética Especial e Permanente terão como atribuições analisar e emitir decisões, bem como aplicar as penalidades previstas no Código da Comissão de Ética, sobre situações que contrariarem os princípios norteadores e/ou o Regulamento do JELS. Os princípios norteadores são: Educação, Responsabilidade, Cooperação, Integração, Participação e Inclusão Social.

ART. 44 A Comissão de Ética Especial terá caráter legal, a partir da data de sua instalação, até o término da apreciação de todas as ocorrências da fase e se reunirá em local a ser definido pela FEL.

Parágrafo Único Fica definido que a Comissão de Ética será formada pelo **Diretor Presidente da FEL, Diretor Técnico da FEL, Assessor de Esportes e Eventos da FEL, Coordenador dos JELS da FEL e o Técnico Pedagógico do NRE.**

ART. 45 Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios e/ou o Regulamento deverão ser encaminhados às Comissões de Ética Especial ou Permanente, através da Comissão Técnica de cada etapa do JELS.

ART. 46 As decisões emitidas pelas Comissões de Ética Especial e Permanente, definir-se-ão por votação entre seus membros. Estas serão encaminhadas à Comissão Técnica que, por sua vez, poderá adotar o(s) seguinte(s) procedimento(s):

I. Divulgar a decisão da Comissão de Ética, entre as delegações participantes do JELS, através de documento oficial, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Reunir-se com o(s) envolvido(s) no intuito de promover orientações visando a não repetição do fato;

III. Outros a serem definidos em comum acordo com a respectiva Comissão de Ética.

DOS PROCEDIMENTOS

ART. 47 Compete à equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino orientar a direção e profissionais de Educação Física quanto à participação ou não de alunos atletas que não estejam comprometidos com a vida escolar.

ART. 48 Os Professores/Profissionais de Educação Física/Acadêmicos de Educação Física responsáveis pelas equipes deverão entregar à arbitragem, antes do início de cada

jogo/partida/prova, ou quando solicitado os seus documentos e de seus alunos para que possam ser feitas as devidas conferências. A ausência de documentação impossibilita a participação na disputa.

Parágrafo Único - Será permitida a participação de alunos atletas da Classe A que chegarem ao local do jogo após o início da partida, desde que apresentem a documentação exigida no **Art. 21**. Para o início da partida deverá ser respeitado o número mínimo de inscritos de acordo com o regulamento técnico específico de cada modalidade.

ART. 49 A vestimenta dos Professores/Profissionais de Educação Física/Acadêmicos de Educação Física responsáveis das equipes será no mínimo, camiseta, bermuda e tênis. É expressamente proibida a permanência calçando chinelos ou sandálias no banco de reservas. Pede-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos nos pisos.

ART. 50 Todos os estabelecimentos de ensino participantes deverão utilizar uniformes para as disputas. Preferencialmente, deverá constar o nome de seu estabelecimento de ensino ou município na camiseta, para efeito de identificação pelo público e mídia. A organização dos jogos sugere que cada estabelecimento de ensino tenha a sua disposição 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura já contendo o nome do Estabelecimento de Ensino e o nome do Município a que pertence para melhor visualização do público.

Parágrafo Primeiro - Para efeito deste artigo, consideram-se peças de uniforme, camisas e calções da mesma cor, para identificação junto à mesa de controle do jogo.

Parágrafo Segundo - Será expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de políticos e/ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que a Instituição de Ensino não possua os jogos de uniformes completos será exigido no mínimo a utilização de camisetas da mesma cor com numeração, **somente na fase municipal (JELS)**.

ART. 51 Caso as equipes possuam uniformes com cores semelhantes, será realizado um sorteio para definir qual das equipes deverá mudar o uniforme, ou utilizar jalecos, a equipe terá 15 minutos para efetuar a troca de uniformes.

Parágrafo Único - Não serão fornecidas, pela organização, bolas para o aquecimento das equipes.

ART. 52 Para evitar acidentes, os professores deverão orientar seus alunos no sentido de não usarem correntes, anéis, brincos, óculos não adequados a prática esportiva em disputa e outros objetos durante a realização das partidas. Por solicitação da arbitragem os mesmos deverão retirar esses adereços/enfeites.

ART. 53 Será obrigatório seguir o protocolo de cada modalidade para a entrada na quadra e ao término das partidas, as equipes deverão se confraternizar.

FORMA DE DISPUTA

ART. 54 A forma de disputa das modalidades de: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Volei de Praia serão informadas após o conhecimento do número de inscritos.

ART. 55 Os casos omissos deste Regulamento serão solucionados pela FEL, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente Regulamento.

